



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARINOS-MG



Ofício: N° 70 /2020 – Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Resposta ao ofício 003/2020

Arinos-MG, 17 de agosto de 2020.

Senhor Vereador,

A Secretaria Municipal de Educação de Arinos, representada pela Secretária Municipal, Maria do Socorro Souza da Silva, vem mui respeitosamente perante Sua Senhoria, em resposta ao ofício 003/2020, onde solicita como está sendo feito a extensão de carga horária para os professores efetivos da educação básica – PII do Município de Arinos.

De acordo com a Lei nº: 1.558/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do quadro do Magistério do município de Arinos determina no artigo 36 que *a extensão da carga horária semanal do professor de Educação Básica, regente de aulas, poderá ser acrescida até dezesseis horas aula, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado na escola onde está em exercício, devendo todo o processo ser registrado em ata. Que é obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e quatro horas, até esse limite, desde que: as aulas destinadas ao atendimento de demanda da escola sejam em cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular. É opcional, quando se tratar de: aulas destinadas ao atendimento de demanda da escola, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor, na mesma área de conhecimento; poderá ser permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no componente curricular das aulas disponíveis para extensão, desde que: não haja professor habilitado para assumir as aulas.* “A referida Lei no mesmo artigo, porém no §2º também diz: o servidor ocupante de cargo de professor somente poderá assumir extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 30 (trinta horas)”.

A Secretaria de Educação está seguindo tudo o que diz o artigo 36 inclusive também o que diz o §2º do mesmo artigo. Foi sublinhado no ofício o que diz a lei que talvez alguns professores não estivessem entendendo.

Na oportunidade reitero votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Souza da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro S. da Silva
Secretaria Municipal
de Educação

A Sua Senhoria o Senhor
William Professor
Vereador da Câmara Municipal de Arinos-MG
NESTA

| | | | |
|------------------------------|------|------------------|--------------|
| | | PROTOCOLO | |
| Protocolado no livro próprio | | | |
| às Folhas | 37 | sob o | |
| nº | 1280 | às | 08:02 horas. |
| Arinos - MG | | 18/08/2020 | |
| S. 2020 | | | |
| SERVIDOR-RESPONSÁVEL | | | |
| Dagmar Comodato | | | |
| Auxiliar Administrativo | | | |